



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.940/05

Autoriza o município de Amambai a firmar Convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para desconto em folha de pagamento para prestação dos serviços de Assistência a Saúde aos servidores públicos municipais e autorizar o município a contribuir com o percentual que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária do dia 03.10.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo, a firmar Convenio com a CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, com o fim específico de descontar em folha de pagamento para prestação de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do município de Amambai –MS, e aos seus respectivos dependentes que por opção, vierem a manifestar interesse no atendimento prestado e que expressamente autorize ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, a proceder os referidos descontos.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo a dar a parcela de contribuição patronal, no valor equivalente a 3% (três por cento), do valor da remuneração de cada servidor público que vier a aderir ao Plano de Assistência a Saúde


Art. 3º - O Poder Legislativo fica autorizado a dar a parcela de contribuição patronal, no valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento), do índice aplicado pelo convênio CASSEMS, do valor da remuneração de cada servidor público que vier a aderir ao Plano de Assistência a Saúde

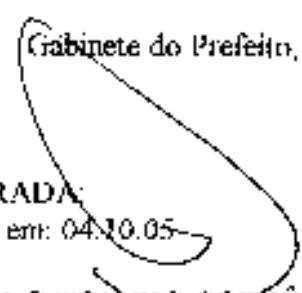
Art. 4º - As despesas desta Lei correrão a conta do orçamento vigente e futuro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2005.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


REGISTRADA
Publicada em: 04.10.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração